



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MOJÚ DOS CAMPOS – CMDPI
LEI Nº125/2021

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE MOJÚ DOS CAMPOS, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 125/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593 de 26 de dezembro de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 5 a 8 de novembro de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDPI, em reunião realizada no dia 20 de março de 2025:

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR a Convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mojuí dos Campos, sob a organização do Conselho Municipal da Pessoa Idosa conjuntamente com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 125, artigo 2º, Inciso XII, a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2025.

Art.2º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema: **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Vigência por Equidade, Direitos e Participação**” e seus 5 (cinco) eixos temáticos:

- I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;**
- II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;**
- III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;**



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MOJÚ DOS CAMPOS – CMDPI
LEI Nº125/2021**

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art.3º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social;

Art.4º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art.5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Secretaria Municipal de Assistência Social darão publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.6º. As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência social.

Art.7º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no Centro da Criança e do Adolescente-CCA, localizado na Rua Marajó, S/N, no Bairro: Esperança, neste município.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mojui dos Campos/PA, 20 de março de 2025.

Karina Rabelo dos Santos
KARINA RABELO DOS SANTOS

Presidente em Exercício

Decreto nº 133/2025